



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 14/04/2025

Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo – Port. 017/2016

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER CLJ Nº 13/2025.**

**PROJETO DE LEI Nº 19/2025**

**AUTORIA: VEREADOR WELLINGTON ANDRADE**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A GARANTIR MERENDA ESCOLAR DIFERENCIADA PARA ESDUTANTES DIABETICOS, HIPOALERGICOS, HIPOGLICEMICOS, CELIACOS, PORTADORES DE APLV (ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA) E INTOLERÂNCIA A LACTOSE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**DATA:07/04/2025.**

### **I - HISTÓRICO**

Recepcionado por esta comissão em 07/04/2025, o epigrafado Projeto de Lei para a devida análise e parecer. A comissão repassou o projeto para análise jurídica para pacificar conflitos de entendimento com relação a aplicabilidade da presente proposta de lei, visto que já há Lei Federal (Lei nº12.982/2014 e LEI nº 11.947/2009) que garante alimentação especial a alunos de escolas públicas que necessitem de cardápio especial por recomentados médicas e/ou nutricionais em virtude de estado ou condição de saúde específica. Recepcionado então um parecer jurídico que opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei 019/2025 justificando não haver vicio de iniciativa. Houve apresentação de emenda na comissão. Diante do exposto concluímos pela ADMISSIBILIDADE. Sem mais, esse é o relatório.

### **II - VOTO E PARECER DA RELATORA**

Trata-se de proposição de iniciativa legislativa concorrente podendo fazê-la também o Vereador em matéria de objeto dessa natureza. O PL recebe emenda modificativa do seu Art. 3º que passa a ler-se da seguinte forma: “ o Poder Executivo Regulamentará a presente Lei no que couber”. No mais, como afirma o parecer jurídico acostade a este parecer , o presente PL atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade e apresenta boa técnica legislativa. Isto posto, voto favorável a sua aprovação. É o que me parece, s.m.j.

**MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM**  
**-Relatora CLJ-**



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá***

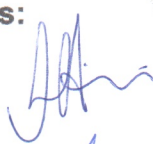
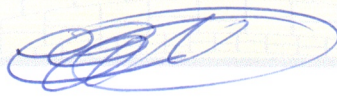
***Casa José Correia de Oliveira***

## **III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO.**

A comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 019/2025 de autoria da vereador Wellington Andrade com a nova redação dada pela emenda.

**SALA DAS COMISSÕES 09 DE ABRIL DE 2025**

**Presentes:**

  
  
*Jose Maria Felipe Neto*

**Voto Vencido:**